



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 107 - ANO IX

Quinta – Feira, 01 de julho
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3873/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.

“Estabelece medidas sanitárias para o funcionamento de serviços e atividades não essenciais no âmbito do Município de Iracemápolis, conforme Plano do Governo do Estado de São Paulo estabelecido pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, durante o período de situação de Calamidade Pública decorrente da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.”

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial à Lei Orgânica do Município de Iracemápolis,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº. 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo

CONSIDERANDO as recomendações do Plano São Paulo, em 09/06/2021, para o retorno gradual e seguro das atividades

CONSIDERANDO, por fim, que, a depender da evolução da doença no Município de Iracemápolis de forma mais branda ou mais severa, políticas públicas de menor ou maior rigor poderão ser implementadas de acordo com a situação que se apresentar.

DECRETA:

Artigo 1º. No período de 01 a 15 de julho de 2021, ficam adotadas no Município de Iracemápolis medidas mais restritivas, conforme segue:

I – Os estabelecimentos que tenham atividades de bares, lanchonetes, restaurantes, vendedores ambulantes, trailers, carrinhos de lanche e lojas de conveniência de postos de combustíveis devem encerrar suas atividades de atendimento presencial às 21h, de segunda a sexta-feira, sendo permitido após esse horário o sistema drive thru e delivery.

II – Os estabelecimentos que tenham atividades de bares, lanchonetes, restaurantes, vendedores ambulantes, trailers, carrinhos de lanche e lojas de conveniência de postos de combustíveis podem ter atendimento presencial aos sábados e domingos até às 21 horas, sendo permitido após esse horário o sistema drive thru e delivery.

III – A responsabilidade pela aglomeração de pessoas no ambiente externo aos bares, lanchonetes e restaurantes é do estabelecimento, mesmo no sistema de drive thru, podendo ser notificado e autuado pela Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Polícia Civil e Militar e departamento Tributário.

IV – Fica proibido qualquer tipo de evento social que ultrapasse 40% da capacidade total de sua ocupação, em áreas de uso coletivo ou individual, como chácaras, locais de eventos, sendo ela festas de aniversário, casamento, confraternizações de qualquer tipo e qualquer atividade que cause aglomeração.

V – O uso de máscara e álcool gel é obrigatório.

Artigo 2º. Os parques, áreas de lazer públicas e privadas, Centro de Lazer, campos de futebol, quadras esportivas permanecerão abertos:

- Segunda a sexta-feira – até as 21h00
- Sábados e Domingos – até as 18h00

Artigo 3º. Os serviços administrativos das repartições públicas considerados não essenciais, serão executados preferencialmente via e-mail e contato telefônico, podendo ser realizado atendimento através de agendamento.

Artigo 4º. Os servidores municipais deverão retornar ao trabalho em horário normal,

segundo a escala determinada pelo seu superior imediato quando sua jornada for inferior a 8 horas diárias, exceto os já afastados por comorbidade.

Artigo 5º. As demais regras já estabelecidas através do Plano São Paulo serão mantidas neste período.

Artigo 6º. Todos os setores permanecem obrigados a respeitar as demais normas dos respectivos protocolos sanitários setoriais aprovados anteriormente pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis e pelo Plano São Paulo.

Artigo 7º. Os estabelecimentos que descumprirem as determinações aqui contidas estarão sujeitas às seguintes sanções:

I - Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - O dobro da multa imposta em caso de reincidência;

III - Interdição do estabelecimento por 48 (quarenta e oito) horas, para os que possuem meras irregularidades, e interdição sem prazo para aqueles não considerados permitidos para a respectiva Fase;

IV - Cassação do alvará de funcionamento, quando as medidas dos incisos anteriores não forem suficientes para corrigir a conduta do infrator;

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, sendo que eventuais omissões, poderão ser complementadas por meio de instrução normativa do Grupo Técnico de Controle, Assistência e Vigilância.

CUM-SE.

Iracemápolis, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
- Prefeita Municipal -

DECRETO N.º 3874/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas escolas da rede pública e extensão da medida aos estabelecimentos da rede privada do município de Iracemápolis no contexto da pandemia da COVID-19 e dá outras providências”.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita do Município de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei, e

REITERANDO as considerações lançadas no Decreto municipal nº 3861/2021, para justificar a medida de suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais no âmbito das escolas de Educação Básica das redes públicas: estadual e municipal de ensino;

CONSIDERANDO que as condições estruturais e epidemiológicas: local e regional, no atual momento, revelam-se tão ou mais graves do que há 14 (catorze) dias atrás, quando da publicação do Decreto municipal nº 3868/2021, permanecendo todas as regiões do Estado de São Paulo na “Fase de Transição” do Plano São Paulo, configurada entre a “Fase Emergencial” (prevista pelo Decreto estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021 e ainda em vigor) e a “Fase Vermelha”, o que justifica a conduta administrativa, especialmente face ao aumento no número de crianças infectadas com a Covid-19; e

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID 19 - Comitê Extraordinário COVID 19, debatidas na 07ª/2021 reunião realizada em 28 de junho de 2021, no sentido de que sejam mantidas somente aulas remotas nas escolas da rede pública estadual e municipal, inclusive nos estabelecimentos de ensino da rede privada, até 31/07/2021, sendo retomadas na próxima reunião, após avaliação dos casos confirmados no período, as discussões acerca da volta das atividades letivas presenciais,

DECRETA:



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 107 - ANO IX

Quinta – Feira, 01 de julho
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das aulas e demais atividades presenciais com alunos em todas as escolas da rede pública estadual e municipal de ensino, estendendo a medida aos estabelecimentos da rede privada atuantes em território municipal, até **30 de julho de 2021**.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto municipal nº 3861/2021, especialmente o dever de cumprimento dos calendários escolares e a aplicação dos conteúdos programáticos de forma remota.

Art. 3º As condições determinantes e autorizadoras das atividades escolares presenciais continuarão a ser constantemente monitoradas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID 19 - Comitê Extraordinário COVID 19, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Educação e órgãos conexos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Iracemápolis, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI

- Prefeita Municipal -

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca a Sra. ANGELA BERGANTIN para assumir o contrato temporário no cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL referente ao PROCESSO SELETIVO 01/2020. Favor comparecer ao departamento de recursos humanos em 03 dias.
Iracemápolis, 01 de Julho de 2021.

Bianca do Nascimento Chica
Dir.do Depto. de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca a Sra. CLAUDIA REGINA ORLANDIN para assumir o contrato temporário no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO referente ao PROCESSO SELETIVO 01/2020. Favor comparecer ao departamento de recursos humanos em 03 dias.
Iracemápolis, 01 de Julho de 2021.

Bianca do Nascimento Chica
Dir.do Depto. de Recursos Humanos